

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 304/2012 Processo 36.193/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 horas (HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA), do dia 29 de Outubro de 2012, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) TRIO ELÉTRICO QUE SERÁ UTILIZADO NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, COM UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2012 JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, SECTEL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO E LAZER MUNICPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. PREÂMBULO

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decreto Municipal nº 13.558/2010

1.2. Órgão Interessado

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER-SECTEL

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 304/2012

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 36.193/2012 de 28 de agosto de 2012

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Prestação do serviço

Dia 08/11/2012 o trio elétrico deverá estar em Vitória da Conquista até as 15h00min para vistoria. Dia 09/11/2012 às 10 horas. Passagem do som e apresentações musicais, com previsão para término às 19:00 horas.

1.7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) trio elétrico que será utilizado na comemoração ao aniversário da cidade, com uma apresentação do dia 09 de novembro de 2012 junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo, e Esporte e Lazer

1.8. Prazo para a prestação de serviço

A prestação do serviço será imediata, após solicitação da unidade requisitante e recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor.

1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 29/10/2012 às 14:30 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 29/10/2012 às 14:30 horas na Sala de Licitações

1.10. Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER-SECTEL

Atividade: 2077

Fonte de Recursos: 99 (Recursos Ordinários do Tesouro Municipal)

Elemento de despesa: 33903900

1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2012

1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado 50% no dia 29 de outubro e 50% no dia 07 de novembro de 2012

1.14. Forma da prestação do serviço

Conforme expecificado no item 1.6. do edital

- 1.14.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
- **1.14.2.** Pregoeira Responsável: <u>CLEUZITA OLIVEIRA LACERDA APONTES</u> ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **1.14.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 1.14.4. Complemento: Gerência de Compras
- **1.14.5.** Horário: 9 às 12 das 14 às 17:00 h
- 1.14.6. Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 / 3424-8515
- 1.14.7. E-mail: compraspmvc@hotmail.com
- 1.14.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

1.15. Condições para Participação na Licitação

- 1.15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 1.15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

1.16. Procedimento Licitatório

1.16.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

1.16.1.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- **e)** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário</u>

1.16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
 - I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
 - III- Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
 - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do **item 1.16.1.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06
 - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.16.1.3. Qualificação Técnica

 a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

1.16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para Balanço Escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMenu/consultaMenu/aspx

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional
- 1.16.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- b) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**)
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento

15.3.2.1. Qualificação Técnica

15.3.2.1.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.16.1.6. Índice de Anexos: No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços e Valores de Referência

ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VII - Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

ANEXO VIII – Termo de recebimento do edital

2. <u>DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME</u>

- 2.1. Local para prestação do serviço- A ser definida pela Coordenação do Evento
- 2.2. Forma de Fornecimento: A prestação de serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação das Secretarias interressadas, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao(s) vencedor(e)s de cada lote licitado
 - 2.2.1. A responsabilidade para análise da prestação de serviço licitadas ficará a cargo da Sr. Nagib Pereira Barroso, cujo telefone é (77) 3422-8515/3929 disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial
- **2.3.** Especificação para elaboração da proposta de Preço: O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
 - **2.3.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e V deste edital
 - 2.3.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente
 - 2.3.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados
 - **2.3.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
 - 2.3.5. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação
 - 2.3.6. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Item 1.2 do Preâmbulo deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.4. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

2.5. Determinações Adicionais

2.5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2.6. Obrigações Contratuais Específicas

2.6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos

3. Disposições Gerais

3.1. Da Participação

- **3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3.2. Da Representação e do Credenciamento

3.2.1. Credenciamento

- **3.2.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE
- 3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **3.2.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **3.2.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

- 3.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo
 - Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo VI Modelo de Proposta Econômica Padrão, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá
 - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.16.1 do Preâmbulo** deste Edital
 - 3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 304/2012

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 304/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica Padrão, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

3.3.4. A Proposta de Preços deverá conter

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo III deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- f) Prazo de validade n\u00e3o inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o, conforme Item 2.3.2 das Disposi\u00e7\u00f3es Espec\u00edficas do Certame, deste edital
- 3.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- **3.3.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- **3.3.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

3.4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,** e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados

- 3.4.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3.2.1, deste Edital
- 3.4.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no item 1.9 do Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- **3.4.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito
- **3.4.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica
- **3.4.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **3.5.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no **item 3.16.10** deste edital
- **3.5.2.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- **3.5.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- **3.5.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- **3.5.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **3.5.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- **3.5.7.** No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

- 3.5.7.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **3.5.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 3.5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI. ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.5.7.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 3.5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 3.5.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 3.5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 3.5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 3.5.15. Nas situações previstas nos subitens 3.5.4. e 3.5.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 3.5.16. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital
- 3.5.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 3.5.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.5.19.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 3.5.20. N\u00e3o se considerar\u00e1 qualquer oferta de vantagem n\u00e3o prevista neste Edital e em seus Anexos
- 3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 3.6.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **3.6.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - 3.6.4. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - 3.6.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - 3.6.6. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial n\u00e3o tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-\u00e1 da seguinte forma
 - 3.6.6.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - 3.6.6.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.5.13 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - 3.6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.6.5, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **3.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.6.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 3.6.8. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 3.6.3

3.7. Da Habilitação

- 3.7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.16.1 do preâmbulo
- 3.7.2. Disposições Gerais da Habilitação
- 3.7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **3.7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 3.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 3.16.9 e 3.16.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º
- 3.7.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 3.7.7. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93
- 3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **3.8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

3.9. Dos Recursos e Impugnações

- 3.9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico
- **3.9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **3.9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **3.9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **3.9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

3.10. Adjudicação e Homologação

- **3.10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **3.10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **3.10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

3.11. Das Sanções Administrativas

3.11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **3.11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93
- I- Advertência
- II- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- III- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV- Multa de 10% (dez) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V- Multa de 0,3% (três décimos) ao dia, por atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI- Multa de 0,7 % (sete décimos) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada

3.12. Da Dotação Orçamentária

3.12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no Item 1.10 do Preâmbulo deste edital

3.13. Do Contrato

- 3.13.1. O contrato de fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura
- **3.13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora
- 3.13.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- **3.13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3.13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

3.14. Da Rescisão Contratual

- 3.14.1. O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **3.14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 3.14.3. Falir, ou que esteja em concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 3.14.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 3.14.5. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 3.14.6. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 3.14.7. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **3.14.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

3.15. Do Reajuste

3.15.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

3.16. Das Disposições Gerais

- **3.16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 3.16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 3.16.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- **3.16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 3.16.6. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- 3.16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 3.16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 3.16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 3.16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na 3.16.11. interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.14.1 do Preâmbulo do presente edital
- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições 3.16.12. constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.16.13. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 15 de outubro de 2012.

Cleuzita Oliveira Lacerda Apontes Mat. n.º 07-14896-8 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 304/2012
(Nome da pessoa jurídica)(endereço completo)	, CNPJ nº	sediada
(endereço completo) qualificação do representante legal)	, neste ato representada lega , declara s	almente por (nome e sob as penas da lei
 Que possui pleno conhecimento de to referente ao Pregão Presencial nº. 		ões contidas no edita
 Que está apta a participar de li respectivo Edital, não estando enq contratar com o Município de Vitór que tange ao art. 9º da Lei nº 8.66 1.786/2011 de 16 de dezembro de 20 	uadrada em nenhum impedimen ria da Conquista, Estado da Bah 66/93 e a possibilidade elencada	to legal para licitar e lia, especialmente no
 Que até a presente data inexistem fa licitatório, atendendo a todas as exigê aquelas relativas ao cumprimento do o 	ncias feitas no referido instrumento	
 Que, em atendimento ao quanto prev combinado com o artigo 27 da Lei nº. 1999, não emprega menor de 18 anos de 16 anos, salvo na condição de apre 	8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.85 s em trabalho noturno, perigoso ou	4, de 27 de outubro de

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2012

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	304/2012

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2012



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	304/2012
(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo), n	neste ato representado por se	u sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portado	or da Carteira de Identidade nº.	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _	, resident	e e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de inve	estidura (atos constitutivos da	pessoa jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em a	anexo, no uso de suas atribui	ções legais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estad	do civil, cargo, portador
da Carteira de Identidade nº, inscrito no	Cadastro de Pessoas Físicas	(CPF) sob o nº
, residente e domiciliado na o	cidade de, com po	deres para representá-
lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CON-	QUISTA, podendo participar	no presente processo
licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2012,		
intenção de interpor recursos, assinar atas e cont	ratos e praticar todos os dema	ais atos pertinentes ao
certame.	·	·
Vitória da Conquista – BA,	de de 2012.	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	ome	
Qualificação	o do declarante	

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	304/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1. O tipo e a quantidade do objeto especificado para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer SECTEL;
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração;
- **3.** Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato: Sr. Nagib Pereira Barroso Telefone (77) 3422-3929 e (77) 3422- 8215, em horário comercial;
- **4. Prazo para assinatura do contrato**: no qual o licitante ficará notificado para realizar a assinatura do contrato/compromisso de fornecimento, junto à administração municipal;
- **5.** O trio elétrico deverá estar todo regularizado e possuir equipamentos de segurança exigíveis pelas respectivas normas;
- **6.** O valor do contrato inclui as despesas com hospedagem, alimentação, combustível do gerador e do cavalinho e demais taxas inerentes à realização do serviço;
- 7. O trio elétrico deverá estar em Vitória da Conquista Ba, no dia 08/11/2012 até às 15 horas para vistoria;
- **8.** O trio elétrico deverá estar disponível no dia 09/11/2012, a partir das 10 horas da manhã, em local a ser definido pela Coordenação do Evento, para passagem de som e apresentações musicais, com previsão para término às 19 horas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	304/2012

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS /VALORES DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01(um) trio elétrico que será utilizado na comemoração ao aniversário da cidade, com uma apresentação do dia 09 de novembro de 2012 junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL

Observações / Instruções para participação:

- A Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital
- B O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

	LOTE 01-Trio Elétrico				
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	V. unit.	Total geral de diárias
1.1	01 CARRETA 02 GRUPOS GERADORES DE 180KVA PALCO (ABERTO): 8,00 X 4,0 m (mínimo) 01 CAMARIM EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PALCO: 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 48 CANAIS DIGITAL COM 16 AUXILIARES 02 PROCESSADORES 01 COMPRESSOR 02 EFEITOS 02 EQUALIZADORES 24 MICROFONES PROFISSIONAIS 02 MICROFONES SEM FIO KIT MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO 01 BATERIA 12 DIRECT BOX 01 CUBO PARA GUITARRA 04 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS PARA CONTRABAIXO 01 CUBO PARA TECLADOS CABOS E CABEÇOTES SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA P. A. FRENTE: 32 ALTO FALANTES DE 15 (GRAVE) 16 ALTO FALANTES DE 12 (MÉDIO GRAVE) 16 DRIVER	Unidad e	01	Teto máximo 07 diárias x R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

P. A. FUNDO: 32 ALTO FALANTES DE 15 (GRAVE) 16 ALTO FALANTES DE 12 (MÉDIO GRAVE)			
16 DRIVER P. A. LATERAIS L+ R: 32 ALTO FALANTES DE 15 (GRAVE) 16 ALTO FALANTES DE 12 (MÉDIO GRAVE) 16 DRIVER			
AMPLIFICADORES E EQUALIZADORES COMPATÍVEIS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO E P.A.'s:			
ILUMINAÇÃO: 08 MINIBRUTT COM 02 LÂMPADAS CADA 01 STROBO DE 1500 WATTS 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 MESA 01 RACK DE 12 CANAIS			
	alor Total d	o Lote 01	R\$ 7.980,00

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar o serviço licitado dentro do prazo previsto neste edital;
- b) Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital;
- c) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	304/2012

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- **9.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP n°. 304/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

	Lote Nº					
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
	Valor Total do Lote (R\$)					

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- **11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTAS AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	304/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico,
portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, sediada na(UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no
CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRIO
ELÉTRICO, conforme Pregão Presencial nº 304/2012 observadas as disposições da Lei
Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as
cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, DE TRIO ELÉTRICO, para ser utilizado durante a Comemoração do Aniversário da Cidade e outros eventos, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer - SECTEL, do Município de Vitória da Conquista — BA, conforme especificações abaixo:

LOTE N° (descrição)						
Ite m	Descrição da Instalação	Apresentaç ão	Quant.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)					

1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, respeitando as condições do edital;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A utilização do Trio Elétrico descrito na cláusula primeira, objeto deste contrato, será realizada nos prazos e locais ulteriormente estipulados no edital, ou a critério do **CONTRATANTE**, que deverá comunicar a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.1. O Trio Elétrico será encaminhado, nos horários e locais constantes da tabela da cláusula primeira, com motorista da **CONTRATADA** devidamente habilitado e treinado para



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CC	onduz	zi-lo	, be	m	como) (com	técr	nico	para	ope	erar	as	dem	nais	insta	lações	do	Veícu	lo,	OS
qι	uais c	deve	erão	re	alizar	0	serv	iço	de f	orma	segu	ıra	e ef	icaz;							

- **2.2.** Todos os equipamentos do Trio Elétrico devem estar em bom estado de conservação, tanto no aspecto externo como no seu funcionamento, especialmente a parte mecânica do veículo, respondendo a **CONTRATADA** por danos causados em razão de falhas;
- **2.3.** A prestação do serviço será acompanhada pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, com intuito de verificar a sua conformidade com as especificações;
 - **2.3.1.** Sendo julgados inadequados às especificações, o serviço apresentado **será considerado não aceito**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo do dever de providenciar sanar os vícios, bem como da ação indenizatória cabível;
- 2.4. Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por danos ocasionados por vícios ocultos detectados após a finalização da prestação dos serviços.

<u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pela	locação	do	Trio	Elétrico,	objeto	deste	contrato,	0	CONTRATANTE	pagará	à
CONT	TRATADA	, o v	alor to	otal estima	do em R	R\$, (_ reais), estando in	cluso nes	ste
preço	todos os	custo	os, tais	s como: im	postos,	taxas, o	descargas,	fret	es, instalação, desii	nstalação	е
etc.											

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE.**
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este	contrato ter	rá vigência	com início	em de	de 2	20 e término	em de
	de 20	, podendo	ser rescind	dido ou prori	ogado, nos caso	s previstos em L	.ei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia das instalações e equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, sem prejuízo da reparação de dano eventualmente ocasionado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula	\sim		~ . ~
• : a a o a : a	~~	 	. .

As	despes	as	decorre	entes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamen	tária	da
Sec	cretaria	Mu	nicipal	de	Cultura,	Turismo,	Esporte	е	Lazer	- SI	ECTEL,	Atividade		,
Ele	mento _			, Sub	o-elemer	nto e F	ontes de l	Recu	irso					

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o Trio Elétrico, no todo ou em parte, <u>imediatamente após a comunicação</u> do **CONTRATANTE**, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor que comprometam o andamento do Evento no qual o objeto será utilizado;
 - **7.1.2.** Deve a **CONTRATADA** disponibilizar ao **CONTRATANTE**, técnico(s) para instalar e desinstalar os equipamentos e estruturas;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
 - **7.3.1.** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de falhas de natureza estrutural, ou decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

Pregão Presencial - 304/2012



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer SECTEL), proceder ao acompanhamento da prestação do serviço, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento;

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos) do valor da parte do objeto não apresentado no dia do evento, sem prejuízo da ação reparatória cabível;
- VI. Multa de 0,7% (sete décimos) sobre o valor da parte do objeto não entregue por hora de atraso.
- **10.1.** As multas previstas nos incisos V e VI não serão cumulativas em se tratando de descumprimento de obrigação no mesmo dia;
 - **10.1.2.** Além das multas, fica a **CONTRATADA**, em caso de incidência nos incisos V e VI, obrigada a arcar com as despesas de contratação emergencial de Trio Elétrico semelhante realizada pela **CONTRATANTE** a fim de não obstar o andamento dos Eventos;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial o Anexo IV.

Cláusula Décima Segunda- DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

	m o presente CONTRATO , digitado por mim DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
constantes no anexo IV do Edital do Pregão F	Presencial nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual abaixo, que também o assinam, para que produza
Vitória da Conquista – Ba , de	de 2012.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF :	CPF :



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 304/2012
Lieltonte		
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		_
Pregão Presencial nº. 304/2012, cu recebidos pelo Pregoeiro às 14h:30	lunicipal de Vitória da Conquista, cópia ujos envelopes de Habilitação e Proposta de " (Horário do Estado da Bahia) do dia 2 a Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cid	e Preço serão 29/10/2012, no
Vitória da Conqui	sta - BA, de de 2012	
Assinatura	a e Carimbo CNPJ da Empresa	
	(nome legivel)	



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.